

# **SAÚDE MENTAL E O DIREITO: REFLEXÕES SOBRE A PANDEMIA DE COVID 19**

Congresso Online de Direito em Saúde, 1ª edição, de 28/09/2020 a 02/10/2020  
ISBN dos Anais: 978-65-86861-42-6

**LIMA; Fernanda Diniz da Rocha<sup>1</sup>, SANTOS; Tatiane de Oliveira Raia Pereira<sup>2</sup>, JUNIOR; Edgar Valentim<sup>3</sup>, GALVÃO; Débora Gomes<sup>4</sup>**

## **RESUMO**

O advento da pandemia causada pelo novo Coronavírus trouxe mudanças significativas na rotina de vida das pessoas, incertezas, além da insegurança e de medo do cenário econômico Mundial. Neste contexto, esta pesquisa teve como objetivo específico analisar e refletir sobre a necessidade de acompanhamento da saúde mental em tempos de Pandemia, seja de forma presencial ou a distancia, tanto para os cidadãos comuns como para profissionais de diversas áreas, abrangendo desde crianças a idosos. Assim, a finalidade foi de subsidiar, por intermédio do Direito a Saúde constante na Constituição Federal de 1988, o cumprimento desse direito fundamental na sua totalidade, especialmente, frente ao caráter emergencial e frente aos danos causados pela pandemia. Para isso, constatou-se a necessidade do desenvolvimento de Políticas Públicas assertivas, conforme dispõe o Sistema Único de Saúde: - é objetivo do SUS formular política de saúde destinada a promover, nos campos econômico e social, a redução de riscos de doenças e de outros agravos, bem como estabelecer condições que assegurem acesso universal e igualitário. A metodologia utilizada foi de natureza qualitativa e teve caráter bibliográfico, e para tanto, foi realizada análise de legislação, documentos e entrevistas com profissionais da Saúde. Dos resultados obtidos considera-se que existe impacto causado pelo isolamento social na vida de muitas pessoas de forma negativa, elevando a busca pelo acompanhamento de profissionais especializados na saúde mental. A OMS (Organização Mundial da Saúde) reconheceu a necessidade de tratamento. Diante do exposto, conclui-se que o Direito a Saúde deve disciplinar as relações a fim de proporcionar tratamento adequado, com o intuito de evitar a depressão e o suicídio, preservando o Direito a vida digna e o princípio da dignidade da pessoa humana, consubstanciados na Constituição Federal. Os gestores públicos, ao implementarem políticas públicas, devem dar atenção à saúde mental, principalmente, diante da pandemia causada pelo coronavírus.

**PALAVRAS-CHAVE:** Pandemia, Saúde Mental, Tratamento, Políticas Públicas

<sup>1</sup> Unibr São Vicente, fernandadiniz.lima@bol.com.br

<sup>2</sup> Unibr São Vicente, t.raia@hotmail.com

<sup>3</sup> Unibr São Vicente, edgardvalentim@hotmail.com

<sup>4</sup> , deboragomesgalvao@gmail.com